



CIRCULAR CONJUNTA GMG, SAFL, STFM E MPFM N. 004, DE 25 DE MAIO DE 2021.

RATIFICA OS PROTOCOLOS E ORIENTAÇÕES CONTIDOS NA CIRCULAR CONJUNTA GMG, SAFL, STFM E MPFM Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2021, E PRORROGA O PRAZO DAS REGRAS TRANSITÓRIAS.

O GRÃO-MESTRE GERAL, em conjunto com o Presidente da Soberana Assembleia Federal Legislativa – SAFL, o Presidente do Supremo Tribunal Federal Maçônico – STFM e o Ministério Público Federal Maçônico - MPFM e,

CONSIDERANDO a necessidade de continuar preservando a segurança e a saúde de todos os membros do Grande Oriente do Brasil e das Lojas jurisdicionadas, cujas situações em sua maioria são integrantes de grupo de risco;

CONSIDERANDO que a pandemia do novo coronavírus (COVID 19) não se encontra debelada, porém com significativa preocupação quanto ao aumento de contágio de cepas novas que intensificam os riscos;

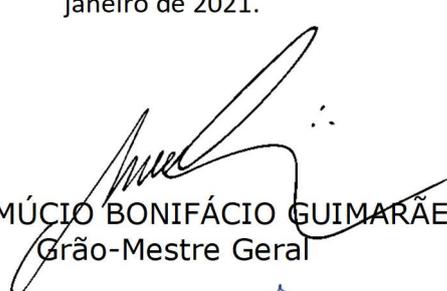
CONSIDERANDO que as campanhas de vacinações estão sendo implementadas, porém com lentidão, em função de que o número de vacina é limitado;

CONSIDERANDO que as Lojas têm autonomias e responsabilidades com a segurança e integridade dos seus obreiros;

CONSIDERANDO que as Lojas têm compromissos legais quanto à regularidade de se cumprir os seus Estatutos, especialmente no que se refere a registro de suas eleições em cartório, e posteriormente registro no banco onde mantém suas contas,

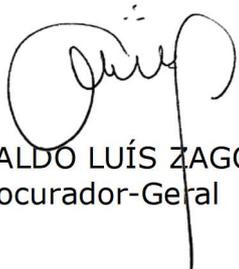
RESOLVEM:

- Fica prorrogado o prazo das regras transitórias até 30 de junho de 2021;
- Ficam mantidos os demais termos e recomendações da Circular Conjunta n. 001 de 11 de janeiro de 2021.


MÚCIO BONIFÁCIO GUIMARÃES
Grão-Mestre Geral


DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA
Presidente do STFM


CARLOS TEIXEIRA FILHO
Presidente da SAFL


OSVALDO LUÍS ZAGO
Procurador-Geral